



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.415, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

PUBLICADO

No mural em 17/04/23

Conferme at. 44 e 45

Lei Orgânica

Schirle M. Marques
Assessor Esp. Políticas Púb.
Orçamentais

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º. Ficam criados no quadro de vagas da Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças— SEGAFIN, disposto na lei 1.234, de 26 de janeiro de 2022, os cargos de Chefe de Manutenção da Frota Municipal e Coordenador de compra de Peças e Combustível, com atribuições especificadas no ANEXO II, desta Lei.

Parágrafo único. A Chefia de Manutenção da Frota Municipal será lotada no Departamento de Patrimônio, pertencente à Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças— SEGAFIN.

Art. 2º. Faz parte integrante desta Lei, o Impacto Orçamentário, nos termos da Lei Complementar 101/2000.

Art. 3º. Fica revogada a lei 1.375 de 31 de janeiro de 2023, “Projeto de lei para criação dos cargos de Chefe de Manutenção da Frota Municipal e Coordenador de compra de peças e combustível”.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**

Monte Negro/RO. 17 de abril de 2023.

Ivair Jose Fernandes
Prefeito do Município





**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO I

**CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, QUANTIDADE E
REMUNERAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS - SEGAFIN				
Cargo	Quant.			Remuneração
Chefe de Manutenção da Frota Municipal	1	R\$ 300,00	R\$ 2.700,00	R\$ 3.000,00
Coordenador de compra de peças e combustível	1	R\$ 220,00	R\$ 1.980,00	R\$ 2.200,00

**ANEXO II
ATRIBUIÇÕES**

Chefe de manutenção de frota municipal:

I. Manutenção da frota: gerencia os aspectos da manutenção de uma frota, seja no aspecto preventivo ou corretivo. Assim sendo, precisa conhecer a frota, identificar como a frota se apresenta em cada momento, a idade dos veículos e como são apresentados os critérios de manutenção de cada veículo.

II. Aspectos legais da frota: nesse quesito estão enquadrados os aspectos relacionados à legislação que os veículos estão expostos, como o licenciamento anual e Seguro DPVAT, além da gestão de multas de trânsito, acompanhamento de CNH dos motoristas, seguros de proteção dos veículos e cargas, etc. Desse modo, precisa fazer e desempenhar essas atitudes, além de ter um perfeito acompanhamento de todo o processo, pois os veículos possuem características diferentes e para cada veículo acontecerá um processo diferente em momentos diferentes. Assim sendo, terá que fazer licenciamentos de veículos o ano todo, e precisa acompanhar todo esse processo para que os veículos e o Município não sofram punições pela falta de algum procedimento que não fora feito, ou não fora feito no prazo e formas corretos.





**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**

III. Serviço burocrático: manter atualizado o cadastro de frotas, realizar o controle de combustível, inspecionar a utilização correta dos veículos via gerenciamento por GPS, remeter os dados solicitados pelo Tribunal de Contas no respectivo sistema, fiscalizar o estoque de peças e materiais automotivos, auxiliar tecnicamente nas licitações pertinentes a veículos e correlatos.

Coordenador de Compra de Peças e Combustível:

I – Coordenar a cadeia de suprimentos, acompanhar estoques e aprovar pedidos de materiais. Administrar e prospectar fornecedores, analisar a qualidade do fornecimento e implementar novos métodos, sistemas e processos, voltados à redução de custos e aumento da produtividade;

II – Elaborar metas, indicadores e definir as políticas de compras e de administração de estoques. Controlar a execução dos contratos, faz cumprir as cláusulas, negocia, renova e reincide contratos com fornecedores. Acompanha incidentes relativos a pagamentos, aplicação de penalidades e apuração de responsabilidade.

Monte Negro, 17 de abril 2023

Ivair Jose Fernandes
Prefeito do Município





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
AV. PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK,
2272 - SETOR 02 - MONTE NEGRO

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **IVAIR JOSE FERNANDES - PREFEITO** em
17/04/2023 às 14:50:07, Cód. Autenticidade da Assinatura:
14H2.3K50.8046.W41W.0585, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de
2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **CCB.F18** - Tipo de Documento: **LEI COMPLEMENTAR** - Nº **1415/2023**.

Elaborado por **SCHIRLE MARIANI MARQUES**, CPF: 773.16*.**2-3, em 17/04/2023 - 13:50:49

Código de Autenticidade deste Documento: 1331.6H50.148R.Z62K.0631



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://athus.montenegro.ro.gov.br/verdocumento>

